



Estado da Bahia

## Prefeitura Municipal de Ilhéus

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.435, DE 04 DE JUNHO DE 1992.

Dispõe sobre a doação de área de propriedade da Prefeitura de Ilhéus à União Federal, respeitada a legislação do aforamento.

O Prefeito do Município de Ilhéus:

Faço saber que a Câmara Municipal de Ilhéus aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Ilhéus autorizada a promover a doação da área identificada na planta anexa, localizada no bairro do Pontal, medindo 3.038,52 m<sup>2</sup>, para a União Federal, sob a responsabilidade do Ministério da Aeronáutica.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Ilhéus, em 04 de junho de 1992, 457º de Capitania e 110º da Elevação à Cidade.

  
JOÃO LYRIO  
PREFEITO